**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020 - REPUBLICADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DO CONVÊNIO Nº760171/2011 – AÇÕES INTEGRADAS**

# A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, CNPJ 01.683.866/0001-07, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, ED. RS TRADE TOWER, 5º andar, Praia do Canto, Vitória – ES CEP: 29.055-130, fone (27) 3636.8552 e site www.aderes.es.gov.br, considerando o disposto nas Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas, que através deste, realiza o chamamento público para a seleção de 01 (uma) entidade/empreendimento para receber “Kit farinheira”, parte estrutural do Projeto “Promoção de Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local e Territorial visando a Superação da Extrema Pobreza - PAIG/DLT” executado por meio de Convênio Nº. 761171/2011, assinado entre ADERES e MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB / Subsecretária de Economia Solidária – SENAES em atendimento a meta 02, etapa/itens 2.3.59 a 2.3.66

# 1- DO OBJETO

* 1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoa jurídica sem fins lucrativos para receber o “Kit farinheira”, visando apoiar o desenvolvimento dos empreendimentos Econômicos Solidários, contendo:
* 01 forno – off/fcm-002 diâmetro de 2.000mm;
* 01 ralador semiautomático off/01;
* 01 ralador automático em aço carbono
* 01 prensa hidráulica – estrutura em perfil u de 6”;
* 01 lavadeira descascadora;
* 01 extratora de fécula;
* 01 tacho manual redondo;
* 01 tacho manual retangular.
  1. O prazo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo do instrumento no site da Aderes (www.aderes.es.gov.br), podendo ser prorrogado, conforme disposto em cláusula, no instrumento celebrado e ainda nos termos de legislação estadual ou federal correlatas vigentes.

# 2- INFORMAÇÕES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, Telefax: (27) 3636-8572 – Site www.aderes.es.gov.br.

2.2- A ADERES disponibilizará gratuitamente o Edital aos interessados, através do endereço eletrônico: [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br).

2.3 – Os dados referente a dotação orçamentária do objeto deste edital são: Programa de Trabalho / Atividade: 30.205.23.691.0035.6860 – Fomento à Economia Solidária / Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0672.000000 e 4101000000.

# 3- DAS PROPOSTAS

3.1- As propostas para o presente Edital poderão ser realizadas:

* Presencialmente, no Protocolo da ADERES, situado no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto nos feriados.
* Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido, e conterá a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope opaco, individual lacrado e externamente identificado com:

REMETENTE:

Nome completo do empreendimento (interessado)

Endereço:

DESTINATÁRIO:

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES – CEP 29055-130

3.2- O prazo limite para recebimento das propostas é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação na página oficial da ADERES, <http://www.aderes.es.gov.br>.

3.3- Não serão aceitas propostas realizadas fora do período acima estabelecido.

3.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.5- Serão indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

# 4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Estar localizada no Estado do Espírito Santo.

4.2 - Em atendimento ao artigo nº 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, inciso V alínea "a", poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos.

b) Cartão de CNPJ ativo da entidade;

4.3- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura).

4.4- Ter, no mínimo, protocolado o pedido de cadastro no banco de dados de Empreendimentos de Economia Solidária da ADERES.

4.5- Perfil dos cooperados, associados ou membros do empreendimento.

4.6- É permitida a atuação em rede, desde que obedecidos ao estabelecido no artigo nº 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015.

# 5- DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

1. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
2. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
3. Servidores da ADERES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
4. Membros da Comissão Julgadora;
5. Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2;
6. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da ADERES;
7. Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, e possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
8. Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
9. Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº13.019/2014 a organização da sociedade civil que:

1. - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
5. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
6. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
7. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
4. - Nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
5. - Em qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 39 da Lei 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
6. - Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
7. - A vedação prevista no inciso III, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
8. - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 02/2020

**REMETENTE:**

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.2- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção:

1. O ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
2. Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
3. Plano de Trabalho (projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho) devidamente preenchido conforme termos do art. nº 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal, conforme modelo anexo;
4. Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
5. Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores;
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme modelo anexo;
7. Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia da conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura), e conforme modelo anexo;
8. Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público. Em caso de procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
9. Declaração em atendimento as vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019/2014, conforme modelo anexo;
10. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso, conforme modelo anexo;
11. Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários, conforme modelo anexo;
12. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet, conforme modelo anexo;
13. Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014, conforme modelo anexo;
14. Declaração de início de atividades, conforme modelo anexo;
15. Termo de utilização dos equipamentos pelos beneficiários, conforme modelo anexo;
16. Atestado de participação em redes e fóruns, conforme modelo anexo;

**7- DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

7.1- A seleção da proposta será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Diretor Presidente desta Autarquia, que será composta por, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais presidirá a Comissão.

7.2- Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;

7.3- A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará OSC para receber o “kit farinheira” de acordo com as exigências contidas no presente Edital, e, procederá ao julgamento:

**Tabela de pontuação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação mínima** | **Pontuação máxima** |
| Beneficiários contemplados com a proposta de aquisição dos equipamentos e cadastro da entidade proponente (empreendimento) no site da Aderes. Para propostas em atuação em Rede, deverá ser apresentada a documentação de acordo com o artigo nº 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015. | 01 | 25 |
| Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: imóvel próprio (10 pontos), imóvel cedido ou comodato (05 pontos), imóvel alugado (01 ponto) | 01 | 10 |
| Atestado de participação em redes e fóruns de economia solidária, fornecido pela rede/fórum para a entidade proponente (empreendimento) | 0 | 1 |

7.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

7.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá o sorteio, para que o desempate ocorra de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.

7.6- O projeto considerado “suplente” será contratado em caso de perda do direito de contratação, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo.

7.7- O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da ADERES (<http://www.aderes.es.gov.br>).

7.8- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)).

7.9- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da ADERES, na Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto nos feriados. O Recurso deverá chegar à ADERES até o prazo final estabelecido no item 7.8.

7.10- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da ADERES, conforme endereço destacado no item 7.8. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7.11- O Resultado Final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br)](http://www.aderes.es.gov.br/), acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à ADERES dos documentos exigidos para contratação.

# 8- DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1- A entidade proponente selecionada, na pessoa do Presidente, será convocada pela ADERES para, na data estabelecida no Ato de Convocação, publicado no site da ADERES, comparecer pessoalmente à sede da ADERES para assinar o Termo de Colaboração, Minuta Padrão da PGE.

8.2– Apresentar atestado emitido por responsável técnico do projeto, de possuir condições mínimas de instalações elétricas que possibilitem a instalação dos equipamentos.

8.3- Apresentar as seguintes certidões negativas de débitos regulares:

1. Os modelos que tratam os itens a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
2. Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
3. Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa Municipal;
   1. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

8.4- A data estabelecida no Ato de Convocação do proponente selecionado será definida considerando prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar da publicação no site da Aderes (www.aderes.es.gov.br).

8.5- Caso a entidade proponente não compareça na ADERES para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao “kit farinheira", sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

# 9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- O prazo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do resumo do instrumento no site da Aderes (www.adere.es.gov.br), podendo ser prorrogado, conforme disposto em cláusula, no instrumento celebrado e ainda nos termos de legislação estadual ou federal correlatas vigentes.

9.2- A entidade PROPONENTE contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como guarda e conservação dos equipamentos recebidos. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela ADERES.

9.3- Ao enceramento do termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta dias), impreterivelmente. A CONTRATADA é obrigada a apresentar:

a) Ofício de encaminhamento

1. Cópia do Plano de Trabalho aprovado
2. Cópia do Termo de colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
3. Relatório de Execução Física, contendo: Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais / e relatório descrevendo os benefícios do “kit farinheira” para o empreendimento de economia solidária beneficiário.

**10- DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

# 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A entidade PROPONENTE contemplada que estiver inadimplente com a ADERES ou com a Administração Pública Estadual não poderá receber os equipamentos previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que será desclassificado.

11.2- A entidade PROPONENTE contemplada pelo presente Edital deverá utilizar os equipamentos recebidos exclusivamente para o desenvolvimento do empreendimento de economia solidária e seus beneficiários.

11.3- A inscrição da entidade proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

11.4- Na hipótese de a PROPONENTE selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. nº 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.

11.6- À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.7 – Conforme o artigo 41 ,§ 1º , da Lei 8.666/93 , qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade , devendo protocolar o pedido até 5 ( cinco) dias úteis após a publicação do edital , devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3( três) dias úteis.

11.8- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 17 de julho de 2020.

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Presidente

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - Aderes

ANEXO

6.2.a

*(Utilizar papel timbrado)*

A Sua Excelência o Senhor

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Presidente da Aderes

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed RS Trade Tower – Praia do Canto

|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | |  | |

CEP: 29055-130

Vitória-ES

Oficio N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data.

Senhor Presidente,

A ***(Nome da Entidade)*** em atenção ao chamamento Público n ..../2020, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação, contendo proposta da **seleção de 01 (uma) entidade/empreendimento para receber o “Kit farinheira”** nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normas definidas pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo 6.2.c

PLANO DE TRABALHO

**NOME DO PROJETO:**

1. **DADOS CADASTRAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.1 DA ENTIDADE** | | | | | | | |
| Nome da Entidade | | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | | |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) | | | | | | | |
| Cidade | | UF | | CEP | | | |
| DDD | Telefone | | | | Celular | | |
| E-mail | | | | | | | |
| Site | | | | | | | |
| **1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE** | | | | | | | |
| Nome completo | | | | | | | |
| CPF | | | | | | RG/Órgão Expedidor | |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) | | | | | | | |
| Cidade/Estado | | | UF | | | | CEP |
| E-mail | | | Telefone | | | | Celular |
| Cargo | | Eleito em: | | | | | Vencimento do Mandato: |
|  | | | | | | | |
| **1.4 DA DIRETORIA** | | | | | | | |
| Nome completo | | | | Cargo | | | |
|  | | | | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.5 DO CORPO TÉCNICO** | | |
| Nome completo | Cargo | |
|  | | |
| **1.6 DO CONSELHO FISCAL** | | |
| Nome completo | Cargo | |
|  | | |
| **1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA** | | |
| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo | | |
| Telefone | | Celular |
| E-mail | | |
| CPF | | RG/Órgão Expedidor |
| Cargo | | |
| Formação Profissional | | |
| **1.8 HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO** (Breve relato de como nasceu a entidade/ empreendimento, sua história - preenchimento obrigatório) | | |
|  | | |
| **1.9 RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** (Breve relato das atividades desenvolvidas pela entidade/empreendimento e pelos seus membros - preenchimento obrigatório) | | |
|  | | |

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2.1 TÍTULO DO PROJETO** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | |
|  | **Início**  1º mês após a liberação de recursos | **Término**  XX mês após a liberação de recursos |
| **2.2 OBJETIVO GERAL**  **Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implantação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.** Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Por isso **não deve ser quantificado** (quando se transformaria no resultado esperado), **nem expressar a forma como se vai trabalhar** (quando se transformaria em ações).  Obs.: Descrever como apresentado na proposta. | | |
|  | | |
| **2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**  São os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto. É a operacionalização do objetivo geral. Devem ser concretos e viáveis. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas. Ex.: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso Ex.: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.  Obs.: Descrever como apresentado na proposta. | | |
|  | | |
| **2.4 JUSTIFICATIVA**  Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um problema ou demanda específica relacionada ao território foco da intervenção. Indique os problemas que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal e ou regional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Demonstrar o nexo entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com a diretriz escolhida e atende ao objetivo e princípios da política nacional das relações de consumo. | | |
|  | | |
| **2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO**  Quantificar e qualificar as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto.  Obs.: Descrever como apresentado na proposta. | | |
|  | | |
| **2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA**  Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.  Obs.: Descrever como apresentado na proposta. | | |
|  | | |

ANEXO

6.2.f

**RELAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

**C E R T I D Ã O**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, são:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | | | | | N° CPF | |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | | Função | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | | | | |
| Bairro | | | Cidade | | | CEP |
| Telefone 1 | | | Telefone 2 | | | Telefone 3 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | | | | | N° CPF | |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | | Função | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | | | | |
| Bairro | | | Cidade | | | CEP |
| Telefone 1 | | | Telefone 2 | | | Telefone 3 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | | | | | N° CPF | |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | | Função | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | | | | |
| Bairro | | | Cidade | | | CEP |
| Telefone 1  ( ) | | | Telefone 2  ( ) | | | Telefone 3  ( ) |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | | | | | N° CPF | |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | | Função | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | | | | |
| Bairro | | | Cidade | | | CEP |
| Telefone 1 | | | Telefone 2 | | | Telefone 3 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | | | | | N° CPF | |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | | Função | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | | | | |
| Bairro | | | Cidade | | | CEP |
| Telefone 1 | | | Telefone 2 | | | Telefone 3 |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.g

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet, ou contrato de locação)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.j

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO 39 DA LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empreses e do Empreendedorismo - ADERES, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.k

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020

Declaro para todos os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXlocalizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX**,** neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** , brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da CI XXXXXXXX - CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado naRuaXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, **possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

Atenciosamente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente

ANEXO

6.2.l

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

(Artigo 33 da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empreses e do Empreendedorismo - ADERES, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_\_\_\_\_do estatuto;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.m

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaropara os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.n

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei n° 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.o

**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, e CPF Nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO

6.2.o

**TERMO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELOS BENEFICIÁRIOS**

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020

Declaramos, para os devidos fins, que os membros abaixo relacionados do empreendimento, reconhecem que a Entidade < nome da entidade > , CNPJ <número do CNPJ> localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX**,** será a responsável pelo recebimento dos equipamentos previstos no Edital e que nos comprometemos com a boa utilização, guarda e conservação do equipamento recebido, não podendo alugar, vender ou sublocar os mesmos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME | CPF | TELEFONE | ASSINATURA |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

* Obs.: Pode ser incluído mais beneficiários

ANEXO

6.2.p

**ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO EM REDES E FÓRUM DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020

Declaro para todos os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXlocalizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX**,** CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** participa da rede e/ou fórum de economia solidária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que envolve os municípios XXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser contatadas através dos telefones XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representantes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, telefones XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente

**Nome completo**

**CPF**

**Telefone de contato do representante de rede**